

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 346/2.014 - Processo nº. 43.613/2.014

Ata de Registro de Preço nº 214/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **REFRIGERAÇÃO GOES LTDA ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, CLAUDIO LUCAS MIRANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.593.578-4 e do CPF/MF sob nº. 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **REFRIGERAÇÃO GOES LTDA ME** sediada na Avenida Deputado Dante Delmanto nº 1471, CEP 18.603-393, Jardim Universitario, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº.09.093.317/0001-94 através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO** nº 346/2.014 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, eu serão usadas nas campanhas promovidas pela Secretaria de Saúde, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao lote 01* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

- 3.1 A aquisição dos produtos registrados nesta Ata será requisitada através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado,
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;

COPEL

A



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 346/2.014 - Processo nº. 43.613/2.014

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 - garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O objeto deverá ser entregue conforme ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2 O objeto será recebido no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado OU pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **27.150,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO HIWALL- SPLITT 9.000BTUS (FRIO) DE 220VOLTS, COM DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE, BAIXO NIVEL DE RUIDO, VISUALIZADOR CENTRAL DE FACIL LEITURA. ESPECIFICAÇÕES: ALÉM DA FUNÇÃO FRIO, DEVE-SE TER A FUNÇÃO QUENTE, FLUXO DE AR DIRECIONÁVEL, CAPACIDADE PARA ELIMINAR O VÍRUS DA GRIPE INFLUENZA "A" (H1N1), INFLUENZA "B" (VÍRUS CAUSADOR DE GRIPE COMUM), ALÉM DE ELIMINAR MAIS DE 99% DE ÁCAROS, FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: FILTRO FULL HD 60 (PARA RETER ATÉ 60%DE PARTÍCULAS), AUTO CLEANING (PARA PREVINIR QUE A UNIDADE CRIE ODORES INDESEJÁVEIS E PROTEGRE CONTRA BACTÉRIAS E O CRESCIMENTO DE MOFOS), AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA (GOOD SLEEP II), PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, CONTROLE DE VOLTAGEM, OPERAÇÃO ELETRÔNICA, COMPRESSOR ROTATIVO DE ÚLTIMA GERAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		03	Sansung	1.300,00	3.900,00	Refrigeração Goes

A



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 346/2.014 - Processo nº. 43.613/2.014

02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS HW SPLIT. PRODUTO COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO, 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E FLUXO DE AR DIRECIONÁVEL. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO, ELIMINAÇÃO DE PELO MENOS 99,9% DAS BACTÉRIAS, RETENÇÃO DE PÁLO DE POLEN, DEODORIZAÇÃO E RETENÇÃO DE PÓLEN, DEODORIZAÇÃO O MOMENTO CERTO PARA LIMPAR FILTRO, FUNÇÃO TIMER ON/OFF (PROGRAMAÇÃO DE HORA: LIGAR E DESLIGAR O APARELHO), COMPRESSOR ROTATIVO E CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO. ACOMPANHÁ O PRODUTO: CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. OBS.: OBRIGATÓRIO TER FUNÇÃO INVERTER.	UN	03	Sansung	1.650,00	4.950,00	Refrigeração Goes
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 18.000 BTUS (QUENTE E FRIO) 220 VOLTS, INVERTER, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E FLUXO DE AR DIRECIONÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO DEVE REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR, UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO, ELIMINAR PELO MENOS 99,9% DAS BACTÉRIAS, RETER PARTÍCULAS E POEIRAS, REMOVER PÓLEN, DEODORIZAR E PREVENIR MOFO, ALÉM DE AVISAR O MOMENTO CERTO PARA LIMPAR FILTRO. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: TIMER ON/OFF (PROGRAMAR A HORA DE LIGAR E DESLIGAR O APARELHO), COMPRESSOR ROTATIVO E CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	03	Sansung	2.400,00	7.200,00	Refrigeração Goes
04	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI- WALL- SPLITT 24.000BTUS (FRIO) DE 220VOLTS, COM DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE, BAIXO NIVEL DE RUIDO, VISUALIZADOR CENTRAL DE FACIL LEITURA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: ALÉM DA FUNÇÃO FRIO, DEVE TER A FUNÇÃO QUENTE (REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, AQUECIMENTO E DESUMIDIFICAÇÃO), FLUXO DE AR DIRECIONÁVEL, UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO, ELIMINAÇÃO DE PELO MENOS 99,9% DAS BACTÉRIAS, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E POEIRAS, RETENÇÃO DE PÓLEN, DEODORIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVE AVISAR O MOMENTO CERTO PARA LIMPAR FILTRO, DEVE TER A FUNÇÃO TIMER ON/OFF (PROGRAMAR A HORA DE LIGAR E DESLIGAR O APARELHO), COMPRESSOR ROTATIVO E CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. OBS.: OBRIGATÓRIO FUNÇÃO INVERTER.	UN	02	Sansung	3.200,00	6.400,00	Refrigeração Goes





Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 346/2.014 - Processo nº. 43.613/2.014

05	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 30.000 BTUS (QUENTE E FRIO) 220 VOLTS, INVERTER, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E FLUXO DE AR DIRECIONÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO DEVE REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR, UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO, ELIMINAR PELO MENOS 99,9% DAS BACTÉRIAS, RETER PARTÍCULAS E POEIRAS, REMOVER PÓLEN, DEODORIZAR E PREVENIR MOFO, ALÉM DE AVISAR O MOMENTO CERTO PARA LIMPAR FILTRO. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: TIMER ON/OFF (PROGRAMAR A HORA DE LIGAR E DESLIGAR O APARELHO), COMPRESSOR ROTATIVO E CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO. ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	01	Sansung	4.700,00	4.700,00	Refrigeração Goes
	Valor Total R\$ 27.150,00						u 1

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada guando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

COPEL

ov.br

9



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 346/2.014 - Processo nº. 43.613/2.014

- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;
 - 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
 - 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
 - 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

sp.gov.br



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 346/2.014 - Processo nº. 43.613/2.014

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

09 FEV 2015

CLAUDIO LUCAS MIRANDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REFRIGERAÇÃO GOES LTDA ME CONTRATADA

Testemunhas:

Chefe do Setor de Cadastio e Registro de Preços R.I. 2 165-2

Auxiliar Administrativo
R.1. - 3.871-7